



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 00 19
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 137/95

Parágrafo Segundo - Todas as despesas com esta alienação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.08.11.623.2048-4210

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: MG., 01 de Março de 1.995.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de implantação do DISTRITO INDUSTRIAL DE ARAPORÃ - D.I.A., uma área de terras pertencente à COMPANHIA AGROPECUÁRIA VALE DO PARANAÍBA, empresa com sede na Fazenda Emboaba, neste Município, com a seguinte descrição:

INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUINAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

IMÓVEL: Matrícula nº 8.943 de 26/07/1993 - R - 1 - 8.943
Livro nº 2 - Registro Geral - Cartório de Registro
de Imóveis de Tupaciguara - MG.

UM IMÓVEL RURAL, situado no Município de Araporã-MG., Comarca de Tupaciguara-Mg., na Fazenda da Caridade, no lugar denominado "PONTE AFONSO PENA", com a área superficial de 70,07,58 ha. (setenta hectares, sete ares e cinquenta e oito centiares), equivalentes a 14,48 alqueires, de terras de cultura de primeira e segunda classes, dentro das seguintes divisas e confrontações: - "A área começa no marco "0" (zero) cravado na margem do Rio Paranaíba; daí, segue até o marco "01" (um), Rio acima, na extensão de 980,00 metros, margeando o Rio Paranaíba; daí, vira a direita e segue até o marco "02" (dois), confrontando por linha seca com João Ferreira da Costa Júnior e Outro (sucessores de João Ferreira da Costa), na extensão de 877,00 metros; daí vira à direita e segue até o marco "03" (três), cravado na margem da Rodovia BR-153 (antiga BR-14), na extensão de 665,00 metros, confrontando com Furnas Centrais Elétricas S/A; daí, vira à direita e segue até o marco "0" (zero), na distância de 1.010,00 metros, confrontando por linha seca com a área da própria Companhia Agropecuária Vale do Paranaíba.

Artigo 2º - O valor do imóvel supra citado fica estipulado em R\$386.133,33 (trezentos e oitenta e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), com pagamento no ato de assinatura da escritura de transferência do imóvel.

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes aos serviços de transferência de escritura do imóvel correrão por conta do adquirente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 0020

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação.:

LEI Nº 138/95

Parágrafo Segundo - Todas as despesas com esta alienação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.08.11.623.2046-4210

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 01 de Março de 1.995.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de implantação do DISTRITO INDUSTRIAL DE ARAPORÃ - D.I.A., terras pertencente à ALVORADA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa com sede na Fazenda Gil, no Km. 03 da Rodovia BR-153, inscrita no CRC/MF, sob nº 02.384.001-18, nesta data.

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 138/95

DATA 01/03/95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

Imóvel Rural, Araporã-Mg., Comarca de Araporã-Mg., lugar denominado "PONTE PENHA", com área de 70,07,58 ha. (setenta e sete ares, sete alqueires, de cem e setenta e sete ares), equivalentes a 1,48 alqueires, de cem e setenta e sete ares e segunda classes, entre as seguintes confrontações: "A área começa no marco "0" (zero) cravado na margem do Rio Paranaíba; daí, segue até o marco "01" (um), Rio acima, na extensão de 980,00 metros, seguindo o Rio Paranaíba; daí, vira à direita e segue até o marco "02" (dois), confrontando por linha seca com João Ferreira da Costa e Outros (sucessores de João Ferreira da Costa); na extensão de 877,00 metros; daí vira à direita e segue até o marco "03" (três), cravado na margem da Rodovia BR-153 (antiga BR-14), na extensão de 645,00 metros, confrontando com Furnas Centrais Elétricas S/A; daí, vira à direita e segue até o marco "0" (zero), na distância de 1.010,00 metros, confrontando por linha seca com a área da própria Alvorada - Administração e Participações S/A.

Artigo 2º - O valor do imóvel supra citado fica extinguido de R\$386.133,33 (trezentos e oitenta e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), com pagamento no ato de assinatura da escritura de transferência do imóvel.

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes aos serviços de transferência de escritura do imóvel correrão por conta do interessado.